

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – O II CAMPEONATO ACREANO ESCOLAR DE HANDEBOL – VALE DO JURUÁ é uma competição escolar que tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes a atividade como: espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º – O Evento é um promovido e realizado pela Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE, em parceria com a Liga Cruzeirense de Handebol - LCH.

- a) Apenas escolas das cidades de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Tarauacá, Feijó, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo, vedada a participação de IEs de municípios diferentes dos citados.

Parágrafo Único – Todas as Instituições de Ensino participantes, bem como alunos(as) e familiares, dirigentes, árbitros e técnicos serão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Ao Comitê Organizador, definido pela Federação Acreana de Desporto Escolar - FADE, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 4º – É de responsabilidade do Comitê Organizador:

- a) Acompanhar e supervisionar permanentemente a competição;
- b) Realizar a coordenação técnica do evento e a supervisão do evento;
- c) Coordenar os atendimentos médicos e de segurança;

- d) Inspeccionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante a competição;
- e) Elaborar programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos oficiais, bem como supervisionar a arbitragem.

CAPÍTULO IV – PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 5º – O Campeonato será realizado entre os dias 27 e 28 de abril de 2024. Caberá a cada instituição de Ensino inscrita adaptar-se à programação do Comitê Organizador, devidamente informada por meio de Notas Oficiais, Boletins, etc.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – Somente poderão participar do Campeonato Acreano Escolar de Handebol as equipes e alunos(as) de Instituições de Ensino filiadas à Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE, ou autorizadas à participação pela Comitê Organizador, bastante, para isso, o preenchimento do formulário de inscrições de forma completa.

Parágrafo Único: Antes de se inscrever, todos os estudante-atletas e profissionais-técnicos da Equipe deverão estar devidamente filiados à FADE, em dia com suas obrigações estatutárias, o que pode ser feito por meio do sítio eletrônico oficial da federação.

Art. 7º – Somente poderão participar do II Campeonato Acreano Escolar de Handebol - Etapa Vale do Juruá, alunos(as)/atletas nascidos(as) **exclusivamente nos anos de 2006, 2007, 2008, na categoria Sub-18; e 2009, 2010 e 2011, na categoria Sub-14.**

§ 1.º – Cada Instituição de Ensino filiada à FADE poderá inscrever apenas 01 (uma) única equipe por gênero, composta de no mínimo 10 (dez) alunos(as)/atletas e no máximo 14 (quatorze) alunos/atletas. A comissão técnica será formada por 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar técnico, sendo um para cada gênero.

Art. 8º – Somente poderão participar do II Campeonato Acreano Escolar de Handebol - Etapa Vale do Juruá, alunos(as) matriculados(as) e frequentando presencialmente curso regular de Ensino Fundamental e Médio em uma única Instituição de Ensino e Unidade Escolar, não tendo nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior.

§ 1.º – Os(as) alunos(as) matriculados(as) em mais de um curso regular do Ensino Médio não poderão disputar do Campeonato Acreano Escolar de Handebol (entende-se por curso regular do ensino médio, aqueles que habilitem o(a) aluno(a) prestar vestibular ou cursar ensino superior, excluindo os cursinhos e supletivos).

§ 2.º – Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais de Educação Física da própria escola, devidamente inscritos no Sistema CONFEF/ CREFs – Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física. No caso de haver preparador físico, médico, fisioterapeuta ou qualquer outro profissional especializado, os mesmos também terão que apresentar seu registro profissional do órgão competente.

§ 3.º – A constatação do descumprimento do artigo acima e dos parágrafos acarretará a eliminação dos(as) alunos(as) irregulares e da equipe infratora, bem como a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos(as) alunos(as) irregulares.

Art. 9º – Poderá participar do II Campeonato Acreano Escolar de Handebol - Etapa Vale do Juruá, o(a) aluno(a), técnico, dirigente e árbitro que estiver em condições de saúde, apto para a prática esportiva e de atividade física.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 – As inscrições deverão ser feitas, através do site www.fadeac.com.br, até o dia 19 de abril de 2024, ou clicando no Instagram [@desportoescolardoacre](https://www.instagram.com/desportoescolardoacre), clicando no link da bio e, em seguida, no botão respectivo.

Art. 11 – Não serão aceitas solicitações de inscrições fora dos prazos previstos no Regulamento Geral.

§ 1.º – Cada Instituição de Ensino filiada à FADE deverá preencher corretamente os procedimentos de inscrição autorizando a participação dos(as) alunos(as) da Instituição de Ensino, dando ciência e concordando com as condições e obrigações do II Campeonato Acreano Escolar de Handebol - Etapa Vale do Juruá.

§ 2.º – O diretor da instituição de ensino deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se comprometer a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador.

§ 3.º – O Comitê Organizador do II Campeonato Acreano Escolar de Handebol - Etapa Vale do Juruá, poderá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado provocará a desclassificação sumária de alunos(as), dirigentes ou da equipe da respectiva Instituição de Ensino.

§ 4.º – O profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente no início de cada jogo e antes do início da partida, os professores deverão apresentar à Comissão Organizadora as cédulas de identidade de todos os atletas e comissão técnica, sem o qual a equipe será impedida de iniciar a partida, sendo considerada perdedora por desistência.

§ 5.º – Na área de competição somente será permitida a presença de 01 (um) Técnico Profissional de Educação Física e 01 (um) Auxiliar Técnico. Todos terão que estar devidamente registrados nas fichas de inscrição da equipe, na súmula da partida.

§ 6.º – Os professores inscritos no evento, que eventualmente por motivo particular não possam dirigir a equipe, poderão ser substituídos na ficha de inscrição, mediante solicitação ao Comitê Organizador, via Ofício enviado pelo Diretor da Escola.

§ 7.º – A constatação de qualquer irregularidade e descumprimento dos parágrafos implicará na imediata desclassificação da equipe envolvida, sendo que os resultados obtidos, independentemente da fase em que isto ocorrer, serão retroagidos.

CAPÍTULO VII – DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 12 –As equipes deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com as regras oficiais da FADE, coerentes com as da Confederação Brasileira de Handebol – CBHb.

§ 1.º – O uniforme dos(as) alunos(as)/atletas consiste em camisa numerada nas costas (obrigatório), calção, meias e tênis;

§ 2.º – Os goleiros deverão ter uniformes de cores diferentes da sua equipe e da equipe adversária e dos goleiros adversários.

§ 3.º – Os(as) alunos(as)/atletas que apresentarem fora dos padrões de uniformes estabelecidos neste artigo, não poderá participar da partida.

§ 4.º – Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou escritas à caneta.

§ 5.º – Não será permitido jogar com *piercing*, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos(as) alunos(as)/atletas.

Art. 13 – A bola oficial da competição será das dimensões especificadas na Regra Oficial da CBHb para a faixa etária:

–**Feminino:** Adulto, Júnior, Juvenil e Cadete: bola H2L

–**Masculino:** Adulto, Júnior e Juvenil: bola H3L

CAPÍTULO VIII – DAS PARTIDAS

Art. 14 – Durante as partidas serão obedecidas as Regras Oficiais vigentes da CBHb/ISF, ressaltando-se o disposto nos demais artigos deste Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador.

Art. 15 – Em ambos os gêneros, masculino e feminino, as partidas terão a duração de 2 (dois) tempos de 25 (vinte) minutos com intervalo de 05 (cinco) minutos entre os mesmos.

§ 1.º – O Técnico das equipes deverá entregar ao oficial da mesa a documentação dos atletas, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto na tabela para o início da partida.

§ 2.º – No banco de reservas só poderão ficar os(as) alunos(as)/atletas e a Delegação inscrita: técnico e o auxiliar técnico (sendo estes: preparador físico, médico e/ou fisioterapeuta) respeitando o limite quantitativo permitido durante a partida, cujos nomes deverão constar na relação de inscrição.

Art. 16 – A entrada dos(as) alunos(as)/atletas na quadra para o aquecimento será feita quando estiver livre e após a autorização do árbitro.

§ 1.º – Não será fornecido pelo Comitê Organizador as bolas para aquecimento.

§ 2.º – O tempo de aquecimento na quadra dependerá do término do jogo anterior. E será garantido o tempo mínimo de 5 (cinco) minutos para as equipes aquecerem na quadra de jogo.

§ 3.º – O aquecimento inicial, a critério de cada equipe, poderá ser feito fora da quadra, em local determinado pela Comissão Técnica.

Art. 17– A apresentação dos(as) alunos(as)/atletas de cada equipe será realizada após o término do tempo de aquecimento, quando solicitado.

Parágrafo Único – Na apresentação, as equipes deverão estar obrigatoriamente uniformizadas.

Art. 18 – Os jogos terão início à hora fixada, sendo considerada perdedora por ausência WxO a equipe que não se apresentar em condições de jogo no horário estipulado. Será concedida a tolerância de 15 (quinze) minutos por partida.

§ 1.º – A equipe que ganhar por WxO terá como seu placar o score de 10x00.

§ 2.º – Não serão aceitas justificativas de atraso motivado por fatos ocorridos de responsabilidade da equipe (perdeu a condução, esqueceu a credencial, enganou-se com

o horário do jogo, esqueceu o uniforme). Os perdedores por WxO não serão desclassificados da competição.

CAPÍTULO IX – SISTEMA DE DISPUTA

Art. 19 – O sistema de disputa da competição será de acordo com o número de Instituições de Ensino inscritas na competição.

Parágrafo Único: O sistema de pontuação para determinar a classificação será:

Vitória: 03 pontos	Empate: 01 ponto	Derrota e/ou WxO: 00 ponto
---------------------------	-------------------------	-----------------------------------

Art. 20– As partidas poderão terminar empatadas. Em caso de empate nas colocações ao final da fase, serão adotados os seguintes critérios:

ENTRE DUAS EQUIPES	ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES
<ul style="list-style-type: none">● Confronto direto● Maior gol <i>average</i> em todos os jogos● Maior saldo de gols em todos os jogos● Menor número de gols contra em todos os jogos● Maior número de gols a favor em todos os jogos● Sorteio	<ul style="list-style-type: none">● Maior número de vitórias● Maior gol <i>average</i> entre as equipas empatadas● Maior saldo de gols nos jogos realizados entre as equipas empatadas;● Menor gols contra em todos os jogos disputados pelas equipas● Maior número de gols a favor em todos os jogos● Sorteio

CAPÍTULO X – DA ARBITRAGEM

Art. 21– Compete à Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE, a escalação e designação dos árbitros que conduzirão esta competição, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes.

CAPÍTULO XI – DAS PENALIDADES E PROTESTOS

Art. 22– Para o acompanhamento dos jogos, será montado uma Comissão Disciplinar Temporária – CDT, que julgará as denúncias e protestos da competição.

Art. 23– Somente o técnico da Instituição de Ensino inscrito na competição poderá apresentar denúncia a CDT. A mesma deverá cumprir os prazos descritos abaixo:

- Denúncia – Qualquer fase do evento;
- Protesto – Até 1 hora após o objeto do protesto, feita na própria súmula ou documento à parte, assinada pelo Técnico ou Diretor da Instituição.

Parágrafo Único – As denúncias e protestos deverão ser entregues pelo Técnico da Instituição de Ensino a qualquer membro da CDT ou da Diretoria da FADE, protocolando-a, digitados e assinados, em 2 (duas) vias, juntamente com uma taxa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Será marcada uma reunião da CDT para o julgamento e, caso o mesmo seja improcedente, não há devolução da taxa.

Art. 24– Caberá ao PROTESTANTE ou DENUNCIANTE apresentar provas que comprovem qualquer irregularidade no cumprimento deste regulamento. O prazo para apresentação das provas que fundamente a denúncia ou protesto será de até 1 (uma) hora antes do horário da reunião do CDT. Caso a equipe não apresente as provas que fundamentem sua denúncia ou protesto, o mesmo será considerado IMPROCEDENTE.

§ 1.º – A CDT caberá o direito de exigir do Estabelecimento de Ensino denunciado toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso de as provas apresentadas pela escola denunciante suscitarem dúvidas ou contestações. Caso o Estabelecimento de Ensino denunciado não envie o que foi solicitado no prazo estipulado pelo CDT, a escola denunciante poderá ganhar a causa. Poderá também ser solicitada a presença da pessoa – ou do grupo de pessoas – que deu motivo à denúncia. Todos os documentos enviados ao CDT serão analisados exclusivamente pelos seus membros.

§ 2.º – A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do regulamento não eximem o infrator de culpa.

Art. 25– Poderão ser aplicadas as seguintes sanções disciplinares:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Eliminação do II Campeonato Acreano Escolar de Handebol - Etapa Vale do Juruá.
- Suspensão da Instituição de Ensino nas próximas competições da FADE.

Parágrafo Único - As equipes e pessoas de responsabilidade definidas e pertencentes aos Estabelecimentos de Ensino inscritos, que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- a) Prejudicar o bom andamento da competição;
- b) Promover desordens – antes, durante e depois dos jogos – nos locais onde os mesmos estão sendo realizados, assim como nas proximidades;
- c) Incentivar nos atletas o desrespeito às autoridades;
- d) Estimular a prática da violência entre os atletas;
- e) Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- f) Atirar objetos nos locais dos jogos;
- g) Invadir os locais dos jogos;
- h) Participar de atos de agressão mútua entre dirigentes das escolas;
- i) Faltar com o respeito às autoridades ou dirigentes da competição;
- j) Tentar ou agredir os árbitros, demais autoridades e adversários fisicamente, com palavras e/ou gestos obsceno;
- k) Depredar as instalações ou locais dos jogos;
- l) Inscrever alunos(as)/atletas irregulares.

Art. 26 – Estarão automaticamente suspensos da próxima partida, independentemente de outras penalidades, os participantes que forem desqualificados do jogo com relatório em súmula e ou receberem o cartão vermelho.

Art. 27 – Todos os participantes do Campeonato Acreano Escolar de Handebol que infringirem este Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador, ou cometerem faltas disciplinares no decorrer das competições estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como às previstas pela legislação competente em vigor.

Art. 28 – À CDT caberá aplicar de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, árbitros e etc.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29– Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas em boletins da FADE.

Art. 30 – A Comissão Técnica será a autoridade máxima do II Campeonato Acreano Escolar de Handebol - Vale do Juruá, durante as disputas, tendo poder para transferir ou suspender os jogos das rodadas e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

Art. 31 – Qualquer jogo, rodada ou competição poderá ser suspensa ou transferida por motivos imperiosos, sendo que caberá à Comissão Técnica estipular a nova programação.

Art. 32 – O Comitê Organizador não se responsabiliza por acidentes sofridos ou causados antes, durante ou depois dos jogos – pelos participantes durante todo o período de realização do II Campeonato Acreano Escolar de Handebol - Etapa Vale do Juruá.

Art. 33 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Técnica ou o representante da FADE, em conjunto com o Comitê Organizador.